

Lei nº 691 de 12/03/2003

Dispõe sobre a concessão de prêmios

O povo do Município de Fortaleza de Minas (MG), através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender a importância de R\$ 1.230,00 (Hum mil duzentos e trinta reais), com a premiação em espécie, aos vencedores da maratona corrida, por ocasião dos festejos comemorativos do aniversário da cidade, observando-se a colocação de 1º (primeiro) ao 5º (quinto) lugar do sexo masculino e igual classificação do sexo feminino.

Artigo 2º - Para a execução da presente lei, fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 1.230,00 (hum mil duzentos e trinta reais) que correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.13.392.33.44905200 – Equipamentos e material permanente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 12 de março de 2003.

Mário Emídio

Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz

Vice-Presidente

Laércio Felício da Silva

Secretário